

**Prefeitura de Capinópolis**

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 439, DE 23/SETEMBRO/1975

Cria o Parque Municipal de Capinópolis.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Parque Municipal de Capinópolis, com área de 11.028 m² (onze mil e vinte e oito metros quadrados) situado entre as avenidas 99 e 101, em imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único - O Parque Municipal será de domínio público, destinado ao lazer e recreação da nossa gente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em contato com o Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais para entendimentos técnicos quanto à arborização e outros aspectos ornamentais do Parque.

Art. 3º - O funcionamento e as normas para seu uso pela população, serão baixadas através de regulamento do Poder Executivo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 23 de setembro de 1975.

JOÃO BATISTA FERREIRA

-Prefeito Municipal -

Transcrito fielmente do original, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim, Chefe de Gabinete, com o Sr. Prefeito Municipal.

LUIZ HUMBERTO DE ALVARENGA

-Chefe de Gabinete-

ANTÔNIO THEODORO DE ALVARENGA

- Prefeito Municipal -